PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI MUNICIPAL Nº 1.621 - 07/02/96

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R$250.000,00 a seguinte dotação orçamentária: 08 48 247 051-3132.

ART. 2º - A suplementação a que se refere o art. 1º, destina-se à manutenção de atividades culturais prevista para o calendário de 1996.

ART. 3º - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei é a anulação da seguinte dotação orçamentária: 15 82 492 052-3113, de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 07 de Fevereiro de 1996.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 003/96
Aprovado em 05/02/96
O Secretário